



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás
Adm.: 2017/2020



Projeto de Lei no 057/2017.

Dispõe sobre a desapropriação por utilidade pública de um terreno que será destinado para perfuração de um poço artesiano e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, Jeová Gonçalves de Andrade, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a proceder a desapropriação por utilidade pública de um terreno localizado na Rua J3, Quadra 10, lote 12, Montes Belos, Canaã dos Carajás, medindo 249,84 m² (duzentos e quarenta e nove vírgula oitenta e quatro metros quadrados), pertencente ao Sr. Rildo Barbosa de Oliveira, inscrito no CPF nº 599.437.262-53, que será destinado a perfuração de um poço artesiano para atender comunidade do bairro dos Maranhenses.

Art. 2º - O valor a ser pago pela desapropriação do imóvel será de R\$106.189,41 (cento e seis mil cento e oitenta e nove reais e quarenta e um centavos), cujo as características estão discriminadas conforme laudo de Avaliação Técnica de Imóvel Urbano, expedido por Engenheiro Agrônomo credenciado junto ao INCRA.

Art. 3º - As despesas decorrentes para execução desta lei correrão à conta da dotação orçamentária abaixo:

17 512 1323 1.061 - Desapropriar Imóveis para fins de Obras Públicas

Elemento de despesa: 4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições

Fonte: 010000 Recursos Ordinários





Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás
Adm.: 2017/2020

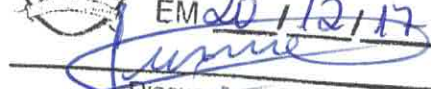


Valor: R\$ 106.189,41 (Cento e Seis mil, cento e oitenta e nove reais e quarenta e um centavos)

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás - PA, 19 de dezembro de 2017.


Jeová Gonçalves Andrade
Prefeito Municipal

JÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
APROVADO NA SESSÃO
ORDINÁRIA
EM 20/12/17

Discussão Única
PRESIDENTE



Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás
Adm.: 2017/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PROTOCOLO AS 10.28
DATA 20/12/17
Assinatura

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,



Encaminhamos para apreciação desta douta Casa de Leis, em caráter de URGÊNCIA, o Projeto de Lei "Dispõe sobre a desapropriação por utilidade pública de um terreno que será destinado para perfuração de um poço artesiano e dá outras providências."

Considerando as premissas disposta na Lei Federal nº 11.445/07, o Saneamento Básico tem sido prioridade da atual gestão, tanto na ampliação da cobertura de água tratada quanto na coleta e tratamento de esgoto, coleta de resíduos sólidos e drenagem das redes pluviais, o que tornou possível a consolidação de mais de 100 quilômetros de asfalto no perímetro urbano e em algumas vilas.

Com o escopo de ampliar a cobertura de água tratada através da perfuração e instalação de poço artesiano para captação de água subterrânea e continuidade dos serviços voltados ao saneamento a Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, firmou parceria para atender a comunidade do bairro dos Maranhenses, por intermédio do termo de convênio celebrado com a VALE/SA, destinado à perfuração e instalação de um poço artesiano. Para tanto, faz-se necessário à desapropriação de um terreno no bairro em questão para atender a demanda e para que assim possa ampliar a cobertura de água tratada na comunidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
APROVADO NA SESSÃO ORDINÁRIA
EM 20/12/17
Discussão Única
PRESIDENTE



Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás
Adm.: 2017/2020



Importa mencionar que tal projeto é indispensável ao cumprimento da responsabilidade dos entes e ainda a seguridade do acesso a qualidade de vida e a adoção de medidas que melhoram a qualidade da saúde pública e do meio natural.

Mediante os referidos elementos, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos doutos integrantes desta casa legislativa municipal **EM REGIME DE URGENCIA ESPECIAL** para que, caso assim entendam coerente, o convertam, integralmente, em lei.

Atenciosamente,


JEOVA GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal



Exmo. Sr. Presidente Da Câmara Municipal De Canaã Dos Carajás
Zilmar Costa Aguiar Júnior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LAUDO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

- 1 -

SÍNTESE DA AVALIAÇÃO TÉCNICA - "AVAL-R"

IMÓVEL → SECR. DE PLAN.

CONCEITUAÇÃO

☐ Marinha ☐ Acrescido ☐ Marginal
☐ Próp. Nac. ☐ Ilha ☒ Outros
☐ Nac. Interior

Endereço:

RUA J3

Bairro: MONTES BELOS

Município:

CANAÃ DOS CARAJÁS

UF PARÁ

Área terreno:

250,00 m²

Área construída: m²

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

IMÓVEL URBANO (LOTE) SEM BENFEITÓRIAS

TÍTULO DE PROPRIEDADE

Reg. Imóvel

OFÍCIO

LV.

FL

MATRÍCULA

FINALIDADE

AVALIAÇÃO DO TERRENO

O IMÓVEL FOI CONSIDERADO SEM IMPEDIMENTOS.

VALOR ENCONTRADO

R\$107.994,22

Terreno R\$

(Valor Total por extenso)

O IMÓVEL ATINGIU O MONTANTE DE R\$ 62.416,32 (sessenta e dois mil, quatrocentos e dezesseis reais e trinta e dois centavos)

DADOS SOBRE OS AVALIADORES

Nome

ANALI GISLAINE DO CARMO

CAU nº

A106825-3

Art

Matrícula

PMCC - 0101948

LOCAL E DATA: CANAÃ DOS CARAJÁS, 20 DE DEZEMBRO DE 2017

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

ANALI GISLAINE DO
CARMO:92533779172

Assinado de forma digital por ANALI
GISLAINE DO CARMO:92533779172
Dados: 2017.12.20 10:24:32 -03'00'

CAU nº: A106825-3

Arquiteta e Urb. Anali Gislaíne do Carmo
DE ACORDO.

LOCAL E DATA:

CANAÃ DOS CARAJÁS - PA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

PORTARIA nº: 787/2017 GP

GEAM MEIREY FERREIRA DOS SANTOS

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

PROTÓCOLOS

DATA 20/12/17

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
LAUDO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

CARACTERÍSTICAS DO TERRENO

PROCESSO: SECR. DE PLAN.

CARACTERÍSTICAS DO TERRENO

☒ Lote Urbano ☐ Gleba Urbanizável

1.2

Formato

RETANGULAR

☐ Terreno Industrial ☐ Gleba Rural

DIMENSÕES (discriminar lados conforme o croqui)

Frete: 10m; L. Dir. 25m; L. Esq. 25m; Fundos. 10m

Perímetro 70,00 Área: 250,00 m² Fl: 1 Prof: 25,00 Test: 10,00

CONFRONTAÇÕES

Frete: Se limita com a Rua J3

L. Direita: Se limita com terreno de terceiros, lote 11

L. Esq.: Se limita com terreno de terceiros, lote 13

Fundos: Se limita com terrenos de terceiros, lote 03

SITUAÇÃO

☒ Meio de Quadra

☐ Mais de uma frente

☐

Frete Valor.

1

nº de Testadas

☐ Vila

☐ Quadra Total

TOPOGRAFIA

☒ Plano

☐ Acidentado

☐ Inclinado %

☒

Mesmo nível logradouro

☐

Abaixo do logradouro

☐

Acima do logradouro

☐ Req. corte

☐ Req. aterro

☒ Nada Requer

SOLO

☒ Firme

☐ Brejoso

☐

Inundável

☐

POSTURAS MUNICIPAIS PARA APROVEITAMENTO EFICIENTE

Área Non Aedificandi (m²)

Área Total Edif. (ATE) (m²)

Recuo (m)

Afastamentos: Frente (m)

Lateral(m)

Gabarito N. Pavimentos

Reserva Florestal (m²)

Servidões (m²)

Investidura(m²)

Fundos (m)

Taxa de ocup.máx. (%)

altura de (m)

PLANO DIRETOR

NÃO POSSUI RESTRIÇÕES PARA EDIFICAÇÃO

CARACTERÍSTICAS DO LOGRADOURO

SERVICOS URBANOS DISPONÍVEIS

☒ Pavimentação

☒ Iluminação Pública

☒

Rede de Água

☒

Limp.Pública

☒

Coleta Lixo

☐ Passeio

☒ Rede Elétrica

☒

Rede Esgoto

☒

Telefone

☐

Trans.Colet.

☒ Guias/Sarjetas

☐ Gás Encanado

☐

Rede Pluvial

☐

☐

MELHORAMENTOS LOCAIS

☒ Escola

☒ Posto Saúde

☒

Comércio

☒

Banco

☐

Áreas Lazer

ZONEAMENTO MUNICIPAL

☒ Residencial

☒ Comercial

☐

Industrial

☐

APP

OUTRAS INFORMAÇÕES

O TERRENO ESTÁ LOCALIZADO NO BAIRRO DOS MONTES CLAROS, COM VIAS DE ACESSO E COM BOAS CONDIÇÕES PARA ACESSO AO CENTRO DA CIDADE DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LAUDO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

- 3 -

CARACTERIZAÇÃO DAS BENFEITORIAS

PROCESSO: SECR. DE PLAN.

DESCRIÇÃO SINTÉTICA

O IMÓVEL A SER AVALIADO NÃO POSSUI BENFEITORIAS

EDIFICAÇÃO PRINCIPAL

Área Construção 0,00 m²

USO ☐ Residencial ☐ Comercial ☐ Industrial ☐ Misto ☐ público

ESTRUTURA ☐ Concreto ☐ Metálica ☐ Alvenaria ☐ Madeira ☐

COBERTURA ☐ Laje ☐ Telha Barro ☐ Fibro-cim. ☐ Metálica ☐

PADRÃO ☐ Alto ☐ Normal ☐ Baixo

REV.FACHADA ☐ Reboco/Pint. ☐ Cerâmico ☐ Mármore/Granito

PISOS ☐ Cimentado ☐ Cerâmico ☐ Márm/Granito. ☐ Taco/Tábua ☐ paviflex

FORRO ☐ Laje ☐ Madeira ☐ Gesso ☐ S/Forro ☐ PVC

ESQUADRIAS ☐ Ferro ☐ Madeira ☐ Alumínio ☐ Vidro ☐

ESTADO DE CONSERVAÇÃO ☐ Bom ☐ Regular ☐ V.Salvado

☐ Rep.import. ☐ Rep.simples

IDADE Idade Apar. _____ anos Vida Útil 100 anos

N. PAVIMENTOS

Nº VAGAS GARAGEM

☐ Q. ESPORTE

Vagas Cobertas _____ Descobertas _____

☐ P.GROUND ☐ S. FESTAS ☐ PISCINA ☐

☐ Ocupado/Alugado/Aforado ☐ Invadido ☐ Vago

SITUAÇÃO ATUAL

INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS (Quantidade)

☐ Ar Cond. Central ☐ Ar Cond.Individual ☐ Gerador Próprio

☐ Escada Rolante ☐ Elevadores ☐ Subestação

EDIFICAÇÃO SECUNDÁRIA

Área construção 0,00 m² Tipo _____

ESTADO DE CONSERVAÇÃO ☐ Bom ☐ Regular ☐ V.Salvado

☐ Rep.simples ☐ Rep.import.

IDADE Idade Apar. _____ anos Vida Útil _____ anos

OUTRAS BENFEITORIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LAUDO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

PESQUISA



01

Fator de oferta 0,90

Data: 12.12.2017

test(m): 20

Área do tetr. (m2) 600,00

prof(m): 30

ENDEREÇO: RUA J

FONTE: CÁSSIO

OBS: PRÓXIMO AO POSTO DE SAÚDE DO BAIRRO DOS MARANHENSES

☒ Meio de Quadra

☐ Mais um frente

☐ Testada Valoriz.

☐ Quadra total

☐ Vila

☒ 1 Nº. Testadas

TOPOGRAFIA

☒ Plano

☐ Mesmo nível logradouro

☐ Requer corte

☐ Aclive %

☐ Abaixo do logradouro

☐ Requer aterro

☐ Declive %

☐ Acima do logradouro

☐

SOLO

☒ Firme

☐ Inundável

☐

PREÇO GLOBAL À VISTA

R\$300.000,00

R\$/m2 R\$500,00

Rest. Legal 150

02

Fator de oferta 0,90

Data: 12.12.2017

test(m): 10

Área Constr. (m2) 300,00

prof(m): 30

ENDEREÇO: RUA J

FONTE: CÁSSIO

OBS: PRÓXIMO AO POSTO DE SAÚDE DO BAIRRO DOS MARANHENSES

☐ Meio de Quadra

☒ Mais um frente

☐ Testada Valoriz.

☐ Quadra total

☐ Vila

☐ Num. Testadas

TOPOGRAFIA

☒ Plano

☐ Mesmo nível logradouro

☐ Requer corte

☐ Aclive %

☐ Abaixo do logradouro

☐ Requer aterro

☐ Declive %

☒ Acima do logradouro

☐ Nada requer

SOLO

☒ Firme

☐ Inundável

☐

PREÇO GLOBAL À VISTA

R\$150.000,00

R\$/m2 R\$500,00

Rest. Legal NÃO POSSUI

03

Fator de oferta 0,90

Data: 20/12/2017

test(m): 11

Área Constr. (m2) 407,00

prof(m): 37

ENDEREÇO: RUA H, QUADRA 10, LOTE 02

FONTE: Valdomiro (94) 991638237

OBS:

☒ Meio de Quadra

☒ Mais um frente

☒ Testada Valoriz.

☐ Quadra total

☐ Vila

☒ 2 Num. Testadas

TOPOGRAFIA

☒ Plano

☒ Mesmo nível logradouro

☐ Requer corte

☐ Aclive %

☐ Abaixo do logradouro

☐ Requer aterro

☐ Declive %

☐ Acima do logradouro

☐ Nada Requer

SOLO

☒ Firme

☐ Inundável

☐

PREÇO GLOBAL À VISTA

R\$170.000,00

R\$/m2 R\$417,69

Rest. Legal NÃO POSSUI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LAUDO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA



PESQUISA

PROCESSO:

04

FATOR

Data: 21/11/2017

test(m): 12

Área Constr. (m²) 264,00

prof(m): 22

ENDEREÇO: RUA H, QUADRA 10, LOTE 04

FONTE: VALDOMIRO (94) 991638237

OBS:

☒ Meio de Quadra

☐ Mais um frente

☐ Testada Valoriz.

☐ Quadra total

☐ Vila

Nº. Testadas

TOPOGRAFIA

☒ Plano

☐ Mesmo nível logradouro

☐ Requer corte

☐ Active %

☐ Abaixo do logradouro

☐ Requer aterro

☐ Declive %

☒ Acima do logradouro

☐ Nada Requer

SOLO

☒ Firme

☐ Inundável

PREÇO GLOBAL À VISTA

R/m2 **R\$530,30**

REST. LEGAL NÃO POSSUI

05

Fator de oferta

Data: 20.12.2017

test(m): 11

Área Constr. (m²) 451,00

prof(m): 41

ENDEREÇO: RUA H, QUADRA 10, LOTE 03

FONTE: VALDOMIRO (94) 991638237

OBS:

☒ Meio de Quadra

☒ Mais um frente

☒ Testada Valoriz.

☐ Quadra total

☐ Vila

Num. Testadas

TOPOGRAFIA

☐ Plano

☒ Mesmo nível logradouro

☒ Requer corte

☐ Active 10% %

☐ Abaixo do logradouro

☐ Requer aterro

☐ Declive %

☐ Acima do logradouro

☐ Nada Requer

SOLO

☐ Firme

☐ Inundável

PREÇO GLOBAL À VISTA

R/m2 **R\$399,11**

REST. LEGAL

06

Fator de oferta

Data:

test(m):

Área Constr. (m²)

prof(m):

ENDEREÇO:

FONTE:

OBS:

☐ Meio de Quadra

☐ Mais um frente

☐ Testada Valoriz.

☐ Quadra total

☐ Vila

☐ Num. Testadas

TOPOGRAFIA

☐ Plano

☐ Mesmo nível logradouro

☐ Requer corte

☐ Active %

☐ Abaixo do logradouro

☐ Requer aterro

☐ Declive %

☐ Acima do logradouro

☐ Nada Requer

SOLO

☐ Firme

☐ Inundável

PREÇO GLOBAL À VISTA

R/m2

REST. LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LAUDO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA



MEMÓRIA DE CÁLCULO / INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PROCESSO Nº: SECR. DE PLAN.

Benfeitoria Principal				Benfeitoria Secundária			
Área (m²)	0,00	Idade Aparente (anos)	0	Área (m²)	0,00	Id. Aparente (anos)	0
Cub (R\$/m²)	1.364,23	Vida Útil (anos)	100	Cub (R\$/m²)	681,25	Vida Útil (anos)	0
Kp	1,05	Est.Conserv.	2	Kp	1,00	Est.Conserv.	
Kcf	0,00	Tipo Estrutura	3	Kcf	0,00	Tipo Estrutura	
Fator Loja(Fj)	0,90			Fator Loja(Fj)	0,90		
Fund. Esp.(Fe)				Fund. Esp.(Fe)			
Inst. Esp.(Ie)				Inst. Esp.(Ie)			
Outros				Outros			

Estado Conserv.	1 ==>	Bom
	2 ==>	Regular
	3 ==>	Reparos Simples
	4 ==>	Reparos Importantes
Tipo Estrut.	1 ==>	Grande estrutura
	2 ==>	Peq. estrut./resid.luxo
	3 ==>	Indust./resid. médio
	4 ==>	Resid. modesto/pop.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LAUDO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

- 9 -

MEMÓRIA DE CÁLCULO/ ESTATÍSTICA

PROCESSO: SECR. DE PLAN.

TESTE 1

Nº DE ELEMENTOS: 5,00

	Xi	(Xi-μ)	(Xi - μ) ²	(Xi - μ) ³	(Xi - μ) ⁴
01	450,00	-29,97	898,20	-26919,08	806764,86
02	562,50	82,52	6809,55	561924,10	46369976,65
03	417,69	-62,28	3878,80	-241571,56	15045077,03
04	561,50	81,52	6645,51	541742,01	44162808,48
05	408,18	-71,79	5153,80	-369991,60	26561696,70
06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Somatório			23385,86	465183,87	132946323,71

MÉDIA
 DESV.PAD.AMOSTRA
 DESV. PAD. POP.

μ = 479,97
 s = 68,39
 σ crit= 76,47

a3 = 0,29
 a4 = -1,78
 σ3 = 0,61
 σ4 = 0,50

NORMALIDADE

$ a3 < 1,5 \times \sigma_3$	OK	0,29	0,92
$ a4 + 6/(n+1) < 1,5 \times \sigma_4$	NÃO OK !	0,78	0,75

CRITÉRIO DE EXCLUSÃO DE CHAUVENET

Desvio Crítico : _____ 1,65
 Elemento Extremo : _____ 82,52
 $|Xi - x| / \sigma$ _____ 1,08
 Existe elemento a ser rejeitado ? _____ Não Existe !

CAMPO DE ARBITRIO

"T" de Student = 1,53

Lc = 479,97 ± 52,32

Superior	⇒	532,29
Inferior	⇒	427,66

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LAUDO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO FATOR DEPRECIAÇÃO

PROCESSO Nº:

SECR. DE PLAN.

BENFEITORIA	Principal	Secundária	Fator Deprec. Sec.
Idade Aparente:	0	0	k =
Vida Útil :	100	0	Fd =
Estado Conservação	3	0	

Fator Deprec. Princ.

K = 22,6

Fd = 0,7740

TABELA							
1		2		3		4	
Idade %	Bom	Idade	Regular	Idade	Rep. Simples	Idade	Rep. Import.
2	1,02	2	3,51	2	18,90	2	53,10
4	2,08	4	4,55	4	19,80	4	53,60
6	3,18	6	5,62	6	20,70	6	54,10
8	4,32	8	6,73	8	21,60	8	54,60
10	5,50	10	7,88	10	22,60	10	55,20
12	6,72	12	9,07	12	23,60	12	55,80
14	7,98	14	10,30	14	24,60	14	56,40
16	9,28	16	11,60	16	25,70	16	57,00
18	10,60	18	12,90	18	26,80	18	57,60
20	12,00	20	14,20	20	27,90	20	58,30
22	13,40	22	15,60	22	29,10	22	59,00
24	14,90	24	17,00	24	30,30	24	59,60
26	16,40	26	18,50	26	31,50	26	60,40
28	17,90	28	20,00	28	32,80	28	61,10
30	19,50	30	21,50	30	34,10	30	61,80
32	21,10	32	23,10	32	35,40	32	62,60
34	22,80	34	24,70	34	36,80	34	63,40
36	24,50	36	26,40	36	38,10	36	64,20
38	26,20	38	28,10	38	39,60	38	65,00
40	28,80	40	29,90	40	41,00	40	65,90
42	29,90	42	31,60	42	42,50	42	66,70
44	31,70	44	33,40	44	44,00	44	67,60
46	33,60	46	35,20	46	45,60	46	68,50
48	35,50	48	37,10	48	47,20	48	69,40
50	37,50	50	39,10	50	48,80	50	70,40
52	39,50	52	41,90	52	50,50	52	71,30
54	41,60	54	43,00	54	52,10	54	72,30
56	43,70	56	45,10	56	53,90	56	73,30
58	45,80	58	47,20	58	55,60	58	74,30
60	48,80	60	49,30	60	57,40	60	75,30
62	50,20	62	51,50	62	59,20	62	75,40
64	52,50	64	53,70	64	61,10	64	77,50
66	54,80	66	55,90	66	63,00	66	78,60
68	57,10	68	58,20	68	64,90	68	79,70
70	59,50	70	60,50	70	66,80	70	80,80
72	62,20	72	62,90	72	68,80	72	81,90
74	64,40	74	65,30	74	70,80	74	83,10
76	66,90	76	67,70	76	72,90	76	84,30
78	69,40	78	70,20	78	74,90	78	85,50
80	72,00	80	72,70	80	77,10	80	86,70
82	74,60	82	75,30	82	79,20	82	88,00
84	77,30	84	77,80	84	81,40	84	89,20
86	80,00	86	80,50	86	83,60	86	90,50
88	82,70	88	83,20	88	85,80	88	91,80
90	85,50	90	85,90	90	88,10	90	93,10
92	88,30	92	88,60	92	90,40	92	94,50
94	91,20	94	91,40	94	92,80	94	95,80
96	94,10	96	94,20	96	95,10	96	97,20
98	97,00	98	97,10	98	97,60	98	98,00
100	100	100	100	100	100	100	100

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LAUDO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

- 9c -

COMPOSIÇÃO DO "KP" / TABELA DO "KCF

PROCESSO Nº: SECR. DE PLAN

TABELA DO KCF (VANTAGEM DA COISA FEITA)

Tipo Construção	Novo	Até 10 anos	10/ 20 anos	Mais 20 anos
1) Grande Estrutura	1,25	1,25	1,21	1,13
2) Pequena estrutura e residencial de luxo	1,15	1,15	1,12	1,07
3) Industrial e residencial medio	1,10	1,10	1,08	1,05
4) Residencial modesto ou popul	1,05	1,05	1,04	1,02

BENFEITORIA PRINCIPAL

BENFEITORIA SECUNDÁRIA

COMPOSIÇÃO	%	Fator	COMPOSIÇÃO	%	Fator
Elevadores		0,00	Elevadores		0,00
Administração		0,00	Administração		0,00
1ª Subtotal		1,00	1ª Subtotal		1,00
Despesas Legais	3	0,03	Despesas Legais		0,00
Despesas de Seguro		0,00	Despesas de Seguro		0,00
Despesas Financeiras		0,00	Despesas Financeiras		0,00
2ª Subtotal		1,03	2ª Subtotal		1,00
Despesas Eventuais	2	0,02	Despesas Eventuais		0,00
Despesas de Comercialização		0,00	Despesas de Comercialização		0,00
3ª Subtotal		1,02	3ª Subtotal		1,00
CUSTO UNITÁRIO TOTAL (Cut)		= 1,05 Cub	CUSTO UNITÁRIO TOTAL (Cut)		1,00
Kp = 1,05			Kp = 1,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LAUDO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

- 9d -

TABELAS

PROCESSO Nº: SECR. DE PLAN.

Nº	Grau Conf.	Critério Exclusão de Chauvenet	
3	1,89	3	
4	1,64	4	
5	1,53	5	1,65
6	1,48	6	1,73
7	1,44	7	1,80
8	1,42	8	1,86
9	1,40	9	1,92
10	1,38	10	1,96
11	1,37	11	1,98
12	1,36	12	2,03
13	1,36	13	2,05
14	1,35	14	2,10
15	1,34	15	2,12
16	1,34	16	2,16
17	1,34	17	2,18
18	1,33	18	2,20
19	1,33	19	2,23
20	1,33	20	2,24

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LAUDO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

- 10 -

MEMÓRIA DE CÁLCULO/ ESTATÍSTICA

PROCESSO Nº: SECR. DE PLAN.

Nº ELEMENTOS: 5,00

ELEM. PESQ.	R\$/m²	FATOR FONTE	R\$/m² CORRIG.	FATORES DE HOMOGENEIZAÇÃO				FATOR AG. SIMPLES	FATOR AGR.RELATIVO
				Ftr	Fat	Ftm	Frl		
1	500,00	0,90	450,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
2	500,00	0,90	450,00	0,80	1,00	1,00	1,00	0,80	0,80
3	417,69	0,90	375,92	1,00	1,00	0,90	1,00	0,90	0,90
4	530,30	0,90	477,27	0,85	1,00	1,00	1,00	0,85	0,85
5	399,11	0,90	359,20	1,10	1,00	0,80	1,00	0,88	0,88
6	0,00	0,90	0,00					0,00	0,00
7	0,00	0,00	0,00					0,00	0,00
8	0,00	0,00	0,00					0,00	0,00
9	0,00	0,00	0,00					0,00	0,00
10	0,00	0,00	0,00					0,00	0,00
11	0,00	0,00	0,00					0,00	0,00
12	0,00	0,00	0,00					0,00	0,00
13	0,00	0,00	0,00					0,00	0,00
14	0,00	0,00	0,00					0,00	0,00
15	0,00	0,00	0,00					0,00	0,00
IMÓVEL AVALIANDO				1,00	1,00	1,00		1,00	1,00

VALORES UNIT. HOMOGENEIZADOS

CUSTO REPRODUÇÃO DAS BENFEITÓRIAS

ELEM. PESQ.	R\$/m² HOMOGENEIZADO	ELEM. TESTE 2	ELEM. TESTE 3	COMPONENTES	PRINCIPAL	SECUNDÁRIA
1	450,00			Área Construída	0,00	0,00
2	562,50			Custo Unitário Básico	R\$/m² 1.364,23	681,25
3	417,69			Coef. Valor Pleno (Kp)	1,05	1,00
4	561,50			Fator Depreciação	0,77	0,00
5	408,18			Vantagem Coisa Feita	1,04	0,00
6	0,00			Fator de Loja	1,00	0,90
7	0,00					
8	0,00			$Vb = Ab.CUB.Kp.Fd.Kcf.Fij$		
9	0,00			(total parcial - A)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
10	0,00			Fundações Especiais	R\$ 0,00	0,00
11	0,00			Instalações Especiais	R\$ 0,00	0,00
12	0,00			Outros	0,00	0,00
13	0,00			(total parcial - B)	R\$ 0,00	0,00
14	0,00					
15	0,00			TOTAL BENFEITÓRIAS	R\$ 0,00	0,00
MÉDIA	479,97	0,00	0,00			
D.PAD.	68,39	0,00	0,00			
D.CRÍT.	1,65	0,00	0,00			
L.SUP.	532,29	0,00	0,00			
L.INF.	427,66	0,00	0,00			

ÁREA TERRENO Att	=	250,00
VALOR UNITÁRIO Vu	=	479,97
FATOR DE COMERCIALIZAÇÃO (Fk)	=	0,9

VALOR TOTAL DO IMÓVEL (R\$)	VALOR TOTAL DO IMÓVEL	R\$107.994,22
$V_{it} = (V_t + V_b) \cdot F_k$		

LAUDO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PROCESSO Nº:



1 - O imóvel, objeto da presente avaliação, trata-se de um terreno em área urbana dentro do município de Canaã dos Carajás, pertencente a Rildo Barbosa de Oliveira. O lote é plano e não existe edificações construída, somente muro do lado direito.

2 - Para a elaboração da presente avaliação este profissional utilizou planilha para elaboração de cálculo de avaliação. Para o cálculo do preço do metro quadrado do imóvel avaliado, este profissional junto à PMCC pesquisou compra e venda de imóveis locais os valores das ofertas dos terrenos semelhantes ao avaliado, cujo resultado das pesquisas encontra-se perfeitamente identificado no corpo deste laudo.

3 - A presente avaliação encontra-se dentro do que preconiza a ABNT - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS, sendo o nível de rigor o normal.

Canaã dos Carajás, 20 de Dezembro de 2017

ANALI GISLAINE DO
CARMO:92533779172

Assinado de forma digital por ANALI GISLAINE DO
CARMO:92533779172
Dados: 2017.12.20 10:25:56 -03'00'

ANALI GISLAINE DO CARMO - ARQUITETA E URBANISTA
CAU A106825-3

PARECER TECNICO DE AVALIAÇÃO PARA BENS MOVEIS.

20 DEZEMBRO DE 2017

CANAÃ DOS CARAJÁS-PA



ESCRITÓRIO IMOBILIÁRIO LT
José de Sousa Ribeiro
CRECI 3685 12ª REGIÃO

1. solicitante:

RILDO BARBOSA DE OLIVEIRA

2. Proprietário:

RILDO BARBOSA DE OLIVEIRA

3. OBJETO DA AVALIAÇÃO:

3.1 Tipo do Bem:

(01) Lote Urbano medindo 250,00 m².

3.2 Descrição sumária do Bem:

01 Lote Urbano – medindo 250,00 m² ; Sendo 10.00 m de frente, 10.00 de fundo, 25 m na lateral Esquerda e 25.00 m lateral Direita, Localizado na Rua J3 , QD 10 LT 12- Loteamento Montes Belos, Centro no município de Canaã dos Carajás – PA.

4. Finalidade do Laudo/Parecer Técnico:

Atualização do valor venal do bem.

5. Objetivo da avaliação da Avaliação/Parecer Técnico:

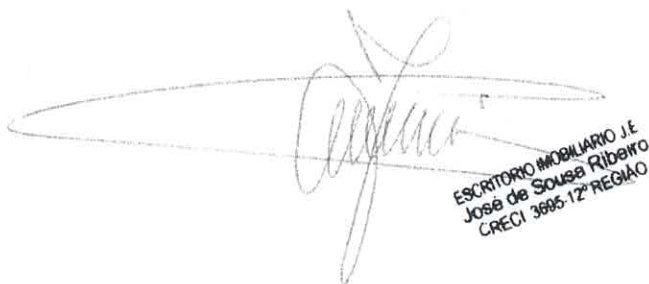
01 Lote Urbano – medindo 250,00 m² ; Sendo 10.00 m de frente, 10.00 de fundo, 25 m na lateral Esquerda e 25.00 m lateral Direita, Localizado na Rua J3 , QD 10 LT 12- Loteamento Montes Belos, Centro no município de Canaã dos Carajás – PA.

6. Pressupostos, Ressalvas e Fatores Limitantes:

Não há ressalvas para o bem avaliado.

7. Identificação e Caracterização do Bem Avaliado:

01 Lote Urbano – medindo 250,00 m² ; Sendo 10.00 m de frente, 10.00 de fundo, 25 m na lateral Esquerda e 25.00 m lateral Direita, Localizado na Rua J3 , QD 10 LT 12- Loteamento Montes Belos, Centro no município de Canaã dos Carajás – PA.



ESCRITÓRIO IMOBILIÁRIO E
JOSÉ DE SOUSA RIBEIRO
CRECI 3895-12ª REGIÃO

8. Diagnóstico do Mercado:

Trata-se de um imóvel rural.

- a) Normal
- b) Médio
- c) Demorada
- d) Clientes com intenção para pontos comerciais
- e) Sem facilitadores para negociação do bem
- f)

9. INDICAÇÃO DO(S) MÉTODOS E PROCEDIMENTO (S) UTILIZADO (S):

Pesquisa de preço do mercado imobiliário.

10. PESQUISA DE VALORES E TRATAMENTO DOS DADOS:

Período de pesquisa: De 01/11/2017 a 20/12/2017.

Tratamento dos dados:

11. GRAU DE FUNDAMENTAÇÃO E PRECISÃO:

Limite inferiorR\$ 100.000,00

(Cem mil reais)

Limite superiorR\$ 115.000,00

(Cento e quinze mil reais)

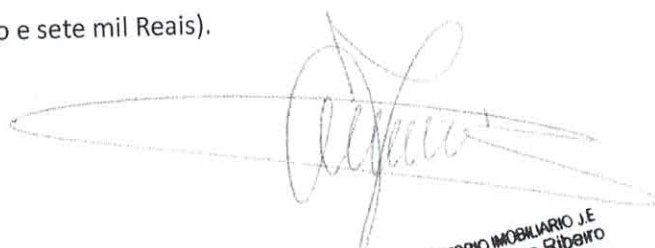
Valor médio estimado.....R\$ 107.000,00

(Cento e sete mil reais).

12. RESULTADO DA AVALIAÇÃO E DATA DE REFERENCIA:

Valor por M²: R\$ 428, (Quatrocentos e vinte e oito reais).

Valor de Mercado: R\$ 107.000,00 (Cento e sete mil Reais).



ESCRITÓRIO IMOBILIÁRIO J.E
José de Sousa Ribeiro
CRECI 3885-12ª REGIÃO

13. Observações Complementares Importantes:

Não possui ônus nem restrições.

14. Profissionais Responsáveis:



ESCRITÓRIO MOBILIÁRIO J.E.
Jose de Souza Ribeiro
CRECI 3685-12 REGIÃO

JOSE DE SOUZA RIBEIRO

Perito Avaliador

CRECI/PA 3595

CPF: 332.805.501-06

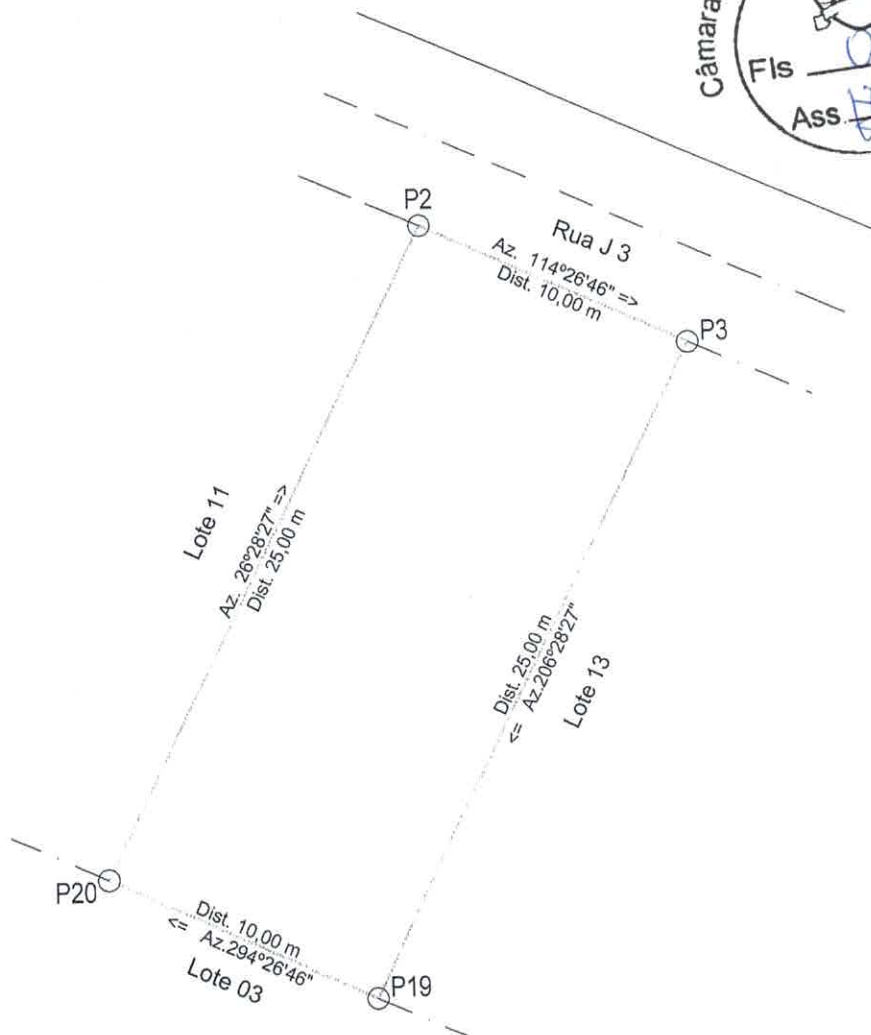
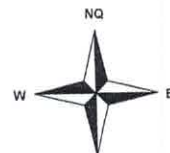
15. Local e Data do Laudo/Parecer Técnico:

Canaã dos Carajás – PA

20/12/2017

16. Anexos:

Lote 12						
De	Para	Coord. N(Y)	Coord. E(X)	Azimute	Distância	Fator K
P2	P3	9.279.146,4578	626.472,5773	114°26'46"	10,000 m	0,99979797
P3	P19	9.279.124,0794	626.461,4325	206°28'27"	25,000 m	0,99979793
P19	P20	9.279.128,2178	626.452,3289	294°26'46"	10,000 m	0,99979791
P20	P2	9.279.150,5962	626.463,4738	26°28'27"	25,000 m	0,99979794
Área: 249,84 m²						
Perímetro: 70,000 m						
Nota: Todas as coordenadas correspondem a coluna Para						



Escala Gráfica: 1/ 250



Título: Planta do Imóvel Georreferenciado		Folha: Única
Imóvel: Lote 12		CPF: 599.437.262-53
Proprietário: Rildo Barbosa de Oliveira		ART: PA20170255575
Área: 294,84 m²	Perímetro: 70,00 m	Data: 14/12/2017
Local: Rua J 3, Quadra 10, Montes Belos		Município: Canaã dos Carajás
Estado: Pará	Escala: 1 / 250	Resp. Técnico: Roberto Barbosa dos Reis Engenheiro Autônomo - CREA nº 14927D PA Código INCRÁ: G3L
Execução: Serviços de Topografia e Georreferenciamento Fone (94) 9146-9792		

Imóvel: Lote 12

Comarca: Canaã dos Carajás

Local: Rua J3, Quadra 10, Montes Belos

Município: Canaã dos Carajás

Proprietário: Rildo Barbosa de Oliveira

Área: 294,84 m²

Matrícula:

U.F: PA

Perímetro: 70,00 m



DESCRIÇÃO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P2**, de coordenadas **N 9.279.150,60m** e **E 626.463,47m**; deste, segue confrontando com Rua J 3, com os seguintes azimutes e distâncias: **114°26'46"** e **10,00 m** até o vértice **P3**, de coordenadas **N 9.279.146,46m** e **E 626.472,58m**; deste, segue confrontando com Lote 13, com os seguintes azimutes e distâncias: **206°28'27"** e **25,00 m** até o vértice **P19**, de coordenadas **N 9.279.124,08m** e **E 626.461,43m**; deste, segue confrontando com Lote 03, com os seguintes azimutes e distâncias: **294°26'46"** e **10,00 m** até o vértice **P20**, de coordenadas **N 9.279.128,22m** e **E 626.452,33m**; deste, segue confrontando com Lote 11, com os seguintes azimutes e distâncias: **26°28'27"** e **25,00 m** até o vértice **P2**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 51°00'**, fuso -22, tendo como Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Canaã dos Carajás - PA, 14 de Dezembro de 2017.

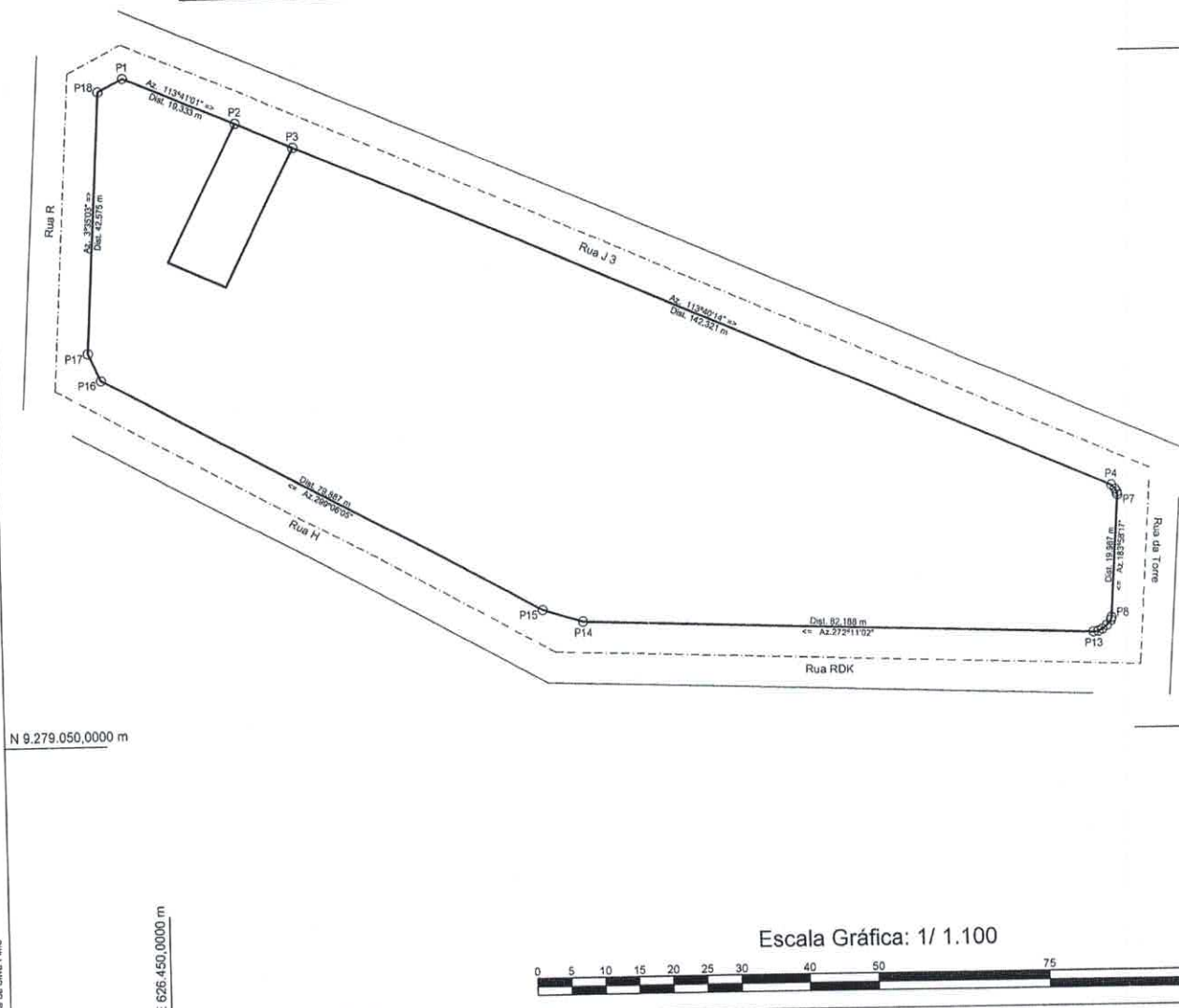
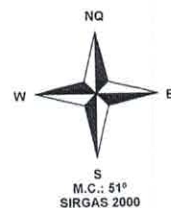
**Roberto Barbosa dos Reis**

Engenheiro Agrônomo CREA nº 14927 D/PA

Credenciado no INCRA sob o Código G3L

PA20170255575

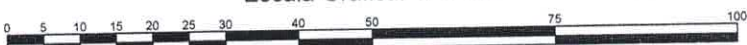
Quadra 10						
De	Para	Coord. N(Y)	Coord. E(X)	Azimute	Distância	Fator K
P1	P2	9.279.150,5962	626.483,4738	113°41'01"	19,333 m	0,99979794
P2	P3	9.279.146,4576	626.472,5773	114°26'47"	10,000 m	0,99979797
P3	P4	9.279.089,3192	626.602,9245	113°40'14"	142,321 m	0,99979838
P4	P5	9.279.088,6658	626.603,4941	138°55'11"	0,867 m	0,99979838
P5	P6	9.279.088,1578	626.603,7855	150°09'38"	0,586 m	0,99979838
P6	P7	9.279.087,6965	626.603,8276	174°47'07"	0,463 m	0,99979838
P7	P8	9.279.087,7573	626.602,4433	183°58'17"	19,987 m	0,99979838
P8	P9	9.279.067,3221	626.602,3403	193°18'55"	0,447 m	0,99979838
P9	P10	9.279.066,4779	626.601,6258	220°14'38"	1,106 m	0,99979837
P10	P11	9.279.065,9287	626.600,9262	231°52'03"	0,889 m	0,99979837
P11	P12	9.279.065,5897	626.600,2695	242°43'55"	0,740 m	0,99979837
P12	P13	9.279.065,4656	626.599,5034	260°47'12"	0,775 m	0,99979837
P13	14	9.279.065,8239	626.590,1603	272°11'46"	9,350 m	0,99979834
14	P14	9.279.068,5975	626.517,3754	272°10'56"	72,838 m	0,99979811
P14	P15	9.279.070,5656	626.510,8966	286°53'51"	5,771 m	0,99979809
P15	P16	9.279.109,4195	626.441,0943	299°06'06"	79,867 m	0,99979787
P16	P17	9.279.113,7546	626.439,1033	335°19'55"	4,770 m	0,99979786
P17	P18	9.279.156,2459	626.441,7648	3°35'03"	42,575 m	0,99979787
P18	P1	9.279.156,3620	626.445,7691	62°08'44"	4,529 m	0,99979788
Área: 7.760,94 m²						
Perímetro: 418,234 m						
Nota: Todas as Coordenadas correspondem a coordenada Para						



N 9.279.050,0000 m

E 626.450,0000 m

Escala Gráfica: 1/ 1.100



Título: Planta do Imóvel Georreferenciado		Folha: Única
Imóvel: Quadra 10		CPF: 070.630.671-68
Proprietário: Sebastião Delmiro de Paula		ART:
Área: 7.760,95 m²	Perímetro: 418,23 m	Data: 14/12/2017
Local: Quadra 10, Montes Belos		Município: Canaã dos Carajás
Estado: Pará	Escala: 1 / 1.100	Resp. Técnico:
Execução: Serviços de Topografia e Georreferenciamento Fone (94) 9146-9792		 Roberto Barbosa dos Reis Engenheiro Agrônomo / CREA nº 14927D PA Código INCRA: G3L

Imóvel: Quadra

Comarca: Canaã dos Carajás

Local: Quadra 10, Montes Belos

Município: Canaã dos Carajás

Proprietário: Sebastião Delmiro de Paula

Área: 7.760,95 m²

Matrícula:

U.F: PA

Perímetro: 418,235 m



DESCRIÇÃO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P1**, de coordenadas **N 9.279.158,36m** e **E 626.445,77m**; deste, segue confrontando com Rua J 3, com os seguintes azimutes e distâncias: **113°41'01"** e **19,33 m** até o vértice **P2**, de coordenadas **N 9.279.150,60m** e **E 626.463,47m**; **0°00'00"** e **0,00 m** até o vértice **P3**, de coordenadas **N 9.279.146,46m** e **E 626.472,58m**; **113°40'14"** e **142,32 m** até o vértice **P4**, de coordenadas **N 9.279.089,32m** e **E 626.602,92m**; **138°55'11"** e **0,87 m** até o vértice **P5**, de coordenadas **N 9.279.088,67m** e **E 626.603,49m**; **150°09'38"** e **0,59 m** até o vértice **P6**, de coordenadas **N 9.279.088,16m** e **E 626.603,79m**; **174°47'07"** e **0,46 m** até o vértice **P7**, de coordenadas **N 9.279.087,70m** e **E 626.603,83m**; deste, segue confrontando com Rua da Torre, com os seguintes azimutes e distâncias: **183°58'17"** e **19,99 m** até o vértice **P8**, de coordenadas **N 9.279.067,76m** e **E 626.602,44m**; **193°18'55"** e **0,45 m** até o vértice **P9**, de coordenadas **N 9.279.067,32m** e **E 626.602,34m**; **220°14'36"** e **1,11 m** até o vértice **P10**, de coordenadas **N 9.279.066,48m** e **E 626.601,63m**; **231°52'03"** e **0,89 m** até o vértice **P11**, de coordenadas **N 9.279.065,93m** e **E 626.600,93m**; deste, segue confrontando com Rua RDK, com os seguintes azimutes e distâncias: **242°43'55"** e **0,74 m** até o vértice **P12**, de coordenadas **N 9.279.065,59m** e **E 626.600,27m**; **260°47'12"** e **0,78 m** até o vértice **P13**, de coordenadas **N 9.279.065,47m** e **E 626.599,50m**; **272°11'46"** e **9,35 m** até o vértice **14**, de coordenadas **N 9.279.065,82m** e **E 626.590,16m**; **272°10'56"** e **72,84 m** até o vértice **P14**, de coordenadas **N 9.279.068,60m** e **E 626.517,38m**; **286°53'51"** e **6,77 m** até o vértice **P15**, de coordenadas **N 9.279.070,57m** e **E 626.510,90m**; deste, segue confrontando com Rua H, com os seguintes azimutes e distâncias: **299°06'05"** e **79,89 m** até o vértice **P16**, de coordenadas **N 9.279.109,42m** e **E 626.441,09m**; **335°19'57"** e **4,77 m** até o vértice **P17**, de coordenadas **N 9.279.113,75m** e **E 626.439,10m**; deste, segue confrontando com Rua R, com os seguintes azimutes e distâncias: **3°35'03"** e **42,57 m** até o vértice **P18**, de coordenadas **N 9.279.156,25m** e **E 626.441,76m**; **62°08'44"** e **4,53 m** até o vértice **P1**, de coordenadas **N 9.279.158,36m** e **E 626.445,77m**; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimutes e distâncias: e m até o vértice **P1**, ponto inicial da descrição deste perímetro.



Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 51°00'**, fuso -22, tendo como Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Canaã dos Carajás - PA, 14 de Dezembro de 2017.



Roberto Barbosa dos Reis
Engenheiro Agrônomo CREA nº 14927 D/PA
Credenciado no INCRA sob o Código G3L





"BAIRRO MONTES BELOS"

SEBASTIÃO DELMIRO DE PAULA
C.P.F 070.630.671-68 – R.G 257.217 SSP/GO
Canaã dos Carajás- Pa- CEP. 68537-000
FONE: 94- 91458122 OU 91438011



CONTRATO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA

VENDEDORES: **SEBASTIÃO DELMIRO DE PAULA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na VS 76, Fazenda Montes Belos., em Canaã dos Carajás-PA, portador do C.P. F 070.630.671-68, e do RG 257.217 SSP/GO; e sua esposa **ODILENE MARTINS DA SILVA DE PAULA**, brasileira, casada, agricultora, maior de idade, portadora do CPF 509.107.602-68 e do RG 3217126 SSP/PA. Residente e domiciliado em Canaã dos Carajás-PA. Para efeito deste denominado simplesmente **VENDEDORES**

COMPRADOR: **RILDO BARBOSA DE OLIVEIRA**, residente e domiciliado na VS52-Km12, Zona Rural. Canaã dos Carajás-PA, portadora do C.P.F 599.437.262-53 e do RG 2.179.848 SSP/GO, para efeito deste instrumento denominado simplesmente **COMPRADOR**.

OBJETO: 1 Lote Urbano, medindo 10mts de fundo, 25,00 mts na lateral esquerda, 25.00mt pelas lateral direita, 10.00mts de frente. Situado na Rua J3, Quadra 10, Lote de Nº 12. Centro Em Canaã dos Carajás-PA. Loteamento Montes Belos.
O lote foi quitado na época pelo senhor JOSE LOURENÇO DE OLIVEIRA.

1 - Este contrato está substituindo o contrato antigo que foi passado ao Sr. JOSÉ LORENÇO DE OLIVEIRA, pelo motivo do outro contrato ter sido perdido.

2 - O Comprador tomou posse do imóvel compromissado, podendo nele fazer toda e qualquer benfeitoria que lhe julgar conveniente.

3 - Todos os impostos que sejam ou venham a ser lançados sobre o imóvel ora compromissado, a partir desta data, serão pagos exclusivamente pelo comprador dentro dos respectivos vencimentos, embora sejam lançados em nome dos vendedores ou de terceiros.

4 - O Vendedor se obriga e se compromete, por si, seus herdeiros, ou sucessores a outorgar e assinar em favor do comprador indicados, a respectiva escritura definitiva do imóvel compromissado, livre e desembaraçadas de quaisquer ônus uma vez que hajam recebido do comprador importância total do imóvel.

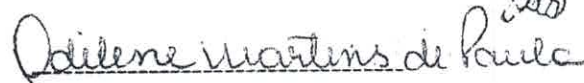
- 5- Correrão por conta do comprador todas as despesas deste contrato particular de compromisso de compra e venda bem como todas as despesas como escritura definitiva, com exceção dos impostos que por força da lei, competirem seus pagamentos aos promitentes vendedores.

O Presente contrato é passado em duas vias de igual teor e forma, estando a primeira via selada de acordo com a lei, o qual foi aceito pelas partes contratantes que assinam na presença de duas ou mais testemunhas das mesmas conhecidas.

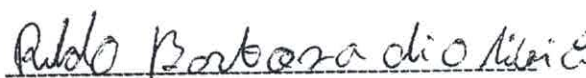
Canaã dos Carajás-PA, 06 de Janeiro de 2014.


Sebastião Delmiro de Paula

Vendedor

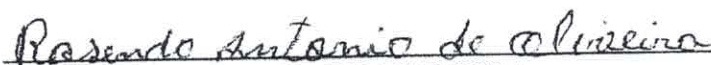

Odilene Martins de Paula

Vendedora

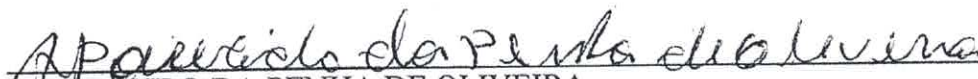

RILDO BARBOSA DE OLIVEIRA

Comprador

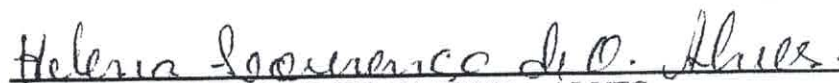
TESTEMUNHAS:


ROZENDO ANTONIO DE OLIVEIRA

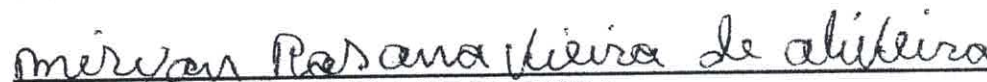
RG: 5092164 SSP-PA


APARECIDO DA PENHA DE OLIVEIRA

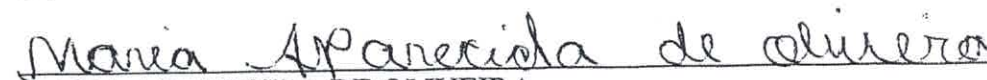
RG: 5091879 SSP-PA


HELENA LOURENÇO DE OLIVEIRA ALVES

RG: 1844473 SSP/GO


MYRIAN ROSANA VIEIRA DE OLIVEIRA

RG: 4575319 SSP/PA


MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA

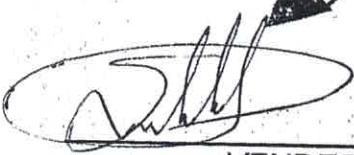
RG: 4574580 SSP/PA

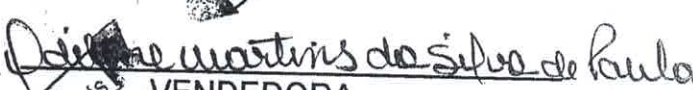
TERMO DE QUITAÇÃO DE IMÓVEL

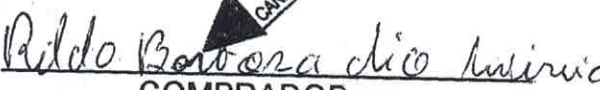


Declaro que recebi do Senhor **Rildo Barbosa de Oliveira**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade de Canaã dos Carajás - PA, na VS 52 - Km 12, Zona Rural de Canaã dos Carajás-PA, portador do CPF 599.437.262-53 e RG 2.179.848 SSP/GO, a quantia de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), referente à venda de 01 lote urbano situado na Rua J3, Quadra 10, Lote 12 no Bairro Montes Belos, de propriedade do Senhor **Sebastião Delmiro de Paula**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na VS 76, Zona Rural de Canaã dos Carajás-PA, portador do CPF 070.630.671-68 e RG 257.217 SSP/GO; e sua Esposa **Odilene Martins da Silva de Paula**, brasileira, casada, residente e domiciliado na VS 76, Fazenda Montes Belos, Zona Rural de Canaã dos Carajás - PA, portadora do CPF 509.107.602-68 e RG 3217126 SSP/PA, dando-lhe por este recibo a devida e completa quitação do valor do imóvel.

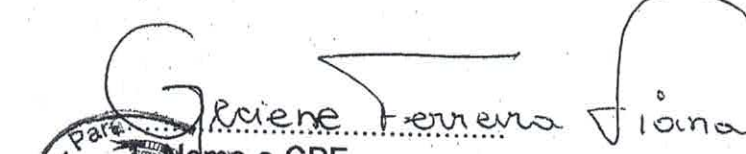
Canaã dos Carajás - PA, 28 de Novembro de 2017.

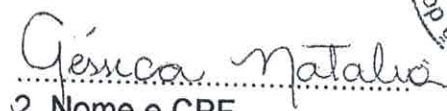

VENDEDOR
 Sebastião Delmiro de Paula


VENDEDORA
 Odilene Martins da Silva de Paula


COMPRADOR
 Rildo Barbosa de Oliveira

Testemunhas:


 Geniene Ferreira Fiana
 1. Nome e CPF


 Geniça Natalino
 2. Nome e CPF


1º Ofício de Canaã dos Carajás
 ESTADO DO PARÁ - TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 Avenida Ipanema, s/n, Bairro Novo Horizonte II, Município e Comarca de Canaã dos Carajás-PA - CEP: 68.537-000
 RECONHECIMENTO Nº 413781
 RECONHEÇO a assinatura por SEMELHANÇA de:
 (3) ODILENE MARTINS DA SILVA DE PAULA
 (4) SEBASTIÃO DELMIRO DE PAULA
 Canaã dos Carajás, 28 de novembro de 2017. Em Test. da verd.
 ANTONIA JANAINA SOARES DOS SANTOS - Es. revente
 Emolumentos: R\$ 10,00 + selo: R\$ 0,90 - Total: R\$10,90
 Válido(a) somente com o selo de autenticidade


1º Ofício de Canaã dos Carajás
 ESTADO DO PARÁ - TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 Avenida Ipanema, s/n, Bairro Novo Horizonte II, Município e Comarca de Canaã dos Carajás-PA - CEP: 68.537-000
 RECONHECIMENTO Nº 413783
 RECONHEÇO a assinatura por AUTÊNTICA de:
 (1) RILDO BARBOSA DE OLIVEIRA
 Canaã dos Carajás, 29 de novembro de 2017. Em Test. da verd.
 ANTONIA JANAINA SOARES DOS SANTOS - Es. revente
 Emolumentos: R\$ 5,00 + selo: R\$ 0,45 - Total: R\$5,45
 Válido(a) somente com o selo de autenticidade





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

RUA TANCREDO NEVES, 100 - CENTRO - CANAÃ DOS CARAJÁS

CNPJ: 01.613.321/0001-24

CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAL IMOBILIÁRIO



Cadastro 010033351
Inscrição 01.0004.0037.0038.001

Proprietário
RILDO BARBOSA DE OLIVEIRA

Compromissário
RILDO BARBOSA DE OLIVEIRA

Logradouro

RUA J3

Bairro

MONTES BELOS

Loteamento

Número	Lado	Complemento	
S/N			
Cep	Setor	Quadra	Lote
68537-000	0004	0037	0038
Setor (lot.)	Quadra	Lote (lot.)	Unidade (lot.)
	010	012	

Áreas				Valores Venais		
Terreno	Edificada	Excedente	Testada	Territorial	Prodial	Imóvel
294,84m ²	0,00m ²	0,00m ²	10,00m	R\$ 12.510,06	R\$ 0,00	R\$ 12.510,06

CERTIFICAMOS que, após a realização das devidas verificações procedidas nos assentamentos e arquivos existentes nesta Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás-PA. E na forma do disposto nos Artigos 292, 293, 294 e 295 da Lei nº 623 de 20 de Dezembro de 2013, que o requerente nada deve a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, ressalvada, todavia, o direito da cobrança de dívidas que porventura surgirem deverão ser apuradas. E, para que produza efeitos legais, passamos a presente CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS para efeitos de prova junto às Empresas Privadas e as Repartições Públicas Federais e Municipais, bem como, suas Autarquias

Emitida às 09:58:06 do dia 19/12/2017

Válida até 18/01/2018

Código de Controle da Certidão/Número D2137045ABACFDB7

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

01-004-017

01-004-027

01-004-050

01-004-018

01-004-037

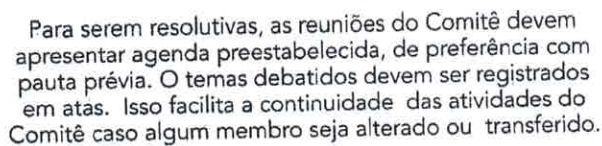
01-004-051

01-004-031

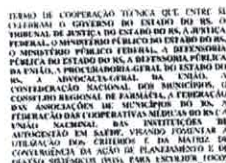
01-004-038



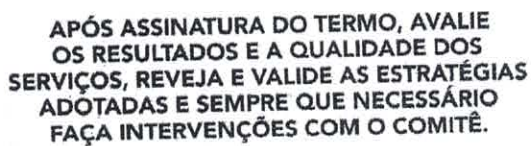
ESTABELEÇA UMA AGENDA DE ENCONTROS COM PAUTA MÍNIMA



A partir do diálogo e das reuniões programáticas do Comitê, proponha um termo de cooperação entre o Município e os participantes do grupo, para o acompanhamento das demandas judiciais e intervenções, conforme necessidade.



**APÓS ASSINATURA DO TERMO,
AVALIE OS RESULTADOS**



O diálogo entre os sistemas é fundamental, incentive a cooperação, qualifique os serviços de saúde em seu Município e garanta mais saúde à sua população.

Para mais informações, acesse a cartilha
Judicialização da Saúde, no link:

www.cnm.org.br/biblioteca/exibe/2486





**TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO
Nº 5900014369, QUE ENTRE SI CELEBRAM
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS
CARAJÁS E VALE S/A, NA FORMA
SEGUINTE:**

DOS PARTÍCIPES

PRIMEIRO PARTÍCIPE:

MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS – ente público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.321/0001-24, com sede na Rua Tancredo Neves nº 101 Centro, Canaã dos Carajás, CEP 68.537-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, JEOVA GONÇALVES DE ANDRADE, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 2.256.171/ SEGUP-PA, inscrito no CPF sob o nº 430.615.086-00, domiciliado e residente na Rua Batista Campos, nº 16, Centro, nesta cidade de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, doravante denominada **MUNICÍPIO**;

SEGUNDO PARTÍCIPE:

VALE S/A, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Graça Aranha 26, Centro, Rio de Janeiro – RJ, inscrita no CNPJ sob o número 33.592.510/0089-96, e com endereço operacional de seu projeto S11D na Estrada Vicinal VP - 12, Gleba Chicrim, Mozartinópolis, Canaã dos Carajás, Estado do Pará, doravante denominada **VALE**,

CONSIDERANDO que a **VALE**, na qualidade de empresa cidadã, ao formalizar o presente **CONVÊNIO** dá prosseguimento ao cumprimento do Programa Socioeconômico em atendimento ao Programa de Educação Ambiental, bem como das metas de natureza ambientais, sociais, dentre outras ações, sempre visando a melhoria contínua da qualidade de vida das comunidades que vivem nas proximidades do empreendimento;

CONSIDERANDO que o **MUNICÍPIO** e a **VALE**, no âmbito de suas respectivas obrigações e responsabilidades, atuam de forma ordenada para o desenvolvimento regional do **MUNICÍPIO** de maneira sustentável;

CONSIDERANDO Licença Prévia – LP nº 436/2012 – Condicionante – 2.8, que visa à apresentação do seu detalhamento no Plano Básico Ambiental discriminando em seu escopo pelo “Capítulo 22 – Programa de Apoio a Gestão, especificamente, o Projeto de apoio a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico”;

CONSIDERANDO que o Primeiro Termo Aditivo de Convênio foi assinado em 13 de setembro de 2014 para prorrogação do prazo de vigência, com previsão de resolução em 02 de dezembro de 2016.

CONSIDERANDO que em 29 de dezembro de 2015 foi assinado o Segundo Termo Aditivo de Convênio entre o **MUNICÍPIO** e a **VALE** para modificação do objeto do **CONVÊNIO**, alterações nas obrigações do **MUNICÍPIO**, reestruturação do plano de desembolso financeiro e prorrogação do prazo de vigência, com previsão de resolução em 31 de dezembro de 2016 e ao formalizar o presente Instrumento a **VALE** contribui para a melhoria da qualidade de vida no **MUNICÍPIO** por meio da ampliação e melhoria do sistema de distribuição de água.

Resolvem celebrar o **Terceiro Termo Aditivo de Convênio** que será regido pelas condições constantes das cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA COMISSÃO

- 1.1. Acordam os PARTÍCIPIES em aditar a CLÁUSULA TERCEIRA – DA COMISSÃO do Termo de Convênio original para incluir no item “3.1” a seguinte redação:

*“Para acompanhamento do desenvolvimento do objeto deste **CONVÊNIO**, fica criada uma **COMISSÃO** constituída por representantes de cada **PARTÍCIPE**, a seguir:*

*Representantes da **VALE** – RICARDO EUGÊNIO JORGE SAAD e LUIZ FELIPE BAGINSKI.*

*Representante do **MUNICÍPIO** – JEOVÁ GOLÇALVES DE ANDRADE.”*

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

- 2.1. Acordam os PARTÍCIPIES em aditar a CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO do Termo de Convênio original para incluir no item “8.1” a seguinte redação:

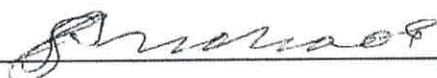
“O presente convênio tem duração até a data de 31 de dezembro de 2017, atendendo as metas do plano de trabalho anexo do termo original, visando a Mudança no processo de captação de água em uso da Barragem do Rio Verde, incluindo o tamponamento do sistema atual e a implantação de um laboratório de monitoramento do tratamento e controle de qualidade da água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás, contemplando a reforma do espaço existente e a compra de equipamentos necessários para sua operacionalização, implantação de 04(quatro) poços artesianos para captação de água subterrânea no Bairro Jardim das Palmeiras e aquisição de filtros zeólitos, mediante a adoção de medidas e procedimentos conjugados entre o Município e a Vale”.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESTIMATIVA DOS CUSTOS E DOS REPASSES

- 3.1. Acordam os PARTÍCIPIES em aditar a CLÁUSULA NONA – DA ESTIMATIVA DOS CUSTOS E DOS REPASSES do Termo de Convênio original para incluir nos itens 9.1.1 a 9.1.8 a seguinte redação:

9.1.1. O repasse das parcelas/metras acontecerá mediante apresentação de comprovação da efetiva contratação das empresas que virão a construir o laboratório de qualidade da água, os 04 poços artesianos, a mudança no sistema de captação de água e a instalação do filtro zeólito. Como evidências destas contratações, serão consideradas todas as documentações que caracterizem os trâmites exigidos pela legislação vigente, tais como: edital de licitação, publicidade do resultado com a relação das empresas, documentação de regularidade das empresas vencedoras dos certames e contratos assinados com publicação em jornal.

9.1.2. A liberação das parcelas subsequentes do Termo de Convênio somente acontecerá mediante a efetiva prestação de contas da aplicação dos recursos das parcelas/metras cumpridas conforme estabelecidas no presente Termo de Convênio e/ou conclusão e aceite das obras e condicionada à comprovação pelas partes conveniadas, a não validação das evidências apresentadas pelo MUNICÍPIO ensejará a suspensão do repasse da parcela, até que sejam corrigidas eventuais omissões nas evidências e/ou correções nas obras.



AMPLIAÇÃO E MELHORIAS NO SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA DA BARRAGEM DO RIO VERDE E IMPLANTAÇÃO DE UM LABORATÓRIO DE ANÁLISE – SEDE DO MUNICÍPIO

Valor R\$ 2.751.280,97	%	Parcelas
Finalização do Processo licitatório e contratação da empresa vencedora do certame	23,31	R\$ 641.405,90
Substituição do Processo captação de água da Barragem do Rio Verde a partir da implantação do novo sistema e tamponamento do atual.	30,91	R\$ 850.322,93
Implantação de um laboratório de monitoramento do tratamento de controle de qualidade da água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás, na perspectiva da reforma do espaço existente.	8,72	R\$ 239.902,54
Aquisição de equipamentos e vidrarias necessários à análise e controle da qualidade da água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás.	5,78	R\$ 159.000,67
Implantação de 04 (quatro) poços artesianos para captação de água subterrânea no município.	14,85	R\$ 408.492,00
Construção de rede de adutoras, instalação de Filtro Zeólita e complementação na ETA para melhoria da qualidade da água.	16,43	R\$ 452.156,93

9.1.3. O valor de R\$ 641.405,90 (seiscentos e quarenta e um mil, quatrocentos e cinco reais e noventa centavos) será repassado conforme o seguinte plano:

Meta/Etapa	Obra	Marco	Valor	Prazo
1/1	Substituição do Processo captação de água da Barragem do Rio Verde a partir da implantação do novo sistema e tamponamento do atual.	Finalização do Processo licitatório e contratação da empresa vencedora do certame.	R\$ 212.580,73	Até 30 dias úteis após a conclusão e validação do processo licitatório e contratação da empresa vencedora do certame.
2/1	Implantação de um laboratório de monitoramento do tratamento e controle de qualidade da água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás, na perspectiva da reforma do espaço existente.	Finalização do Processo licitatório e contratação da empresa vencedora do certame.	R\$ 59.975,63	Até 30 dias úteis após a conclusão e validação do processo licitatório e contratação da empresa vencedora do certame.
4/1	Implantação de 04 poços artesianos para captação de água subterrânea no bairro Jardim das Palmeiras em Canaã dos Carajás.	Finalização do Processo de licitação e contratação da empresa vencedora do certame.	R\$ 175.068,00	Até 30 dias úteis após a conclusão e validação do processo licitatório e contratação da empresa vencedora do certame.

5/1	Construção de rede de adutoras, instalação de Filtro Zeólita e complementação na ETA para melhoria da qualidade da água.	Finalização do Processo licitatório e contratação da empresa vencedora do certame	R\$ 193.781,54	Até 30 dias úteis após a conclusão e validação do processo licitatório e contratação da empresa vencedora do certame
-----	--	---	----------------	--

9.1.4. O valor de R\$ 850.322,93 (oitocentos e cinquenta mil, trezentos e vinte e dois reais e noventa e três centavos) será repassado conforme o seguinte plano:

Meta/Etapa	Obra	Marco	Valor	Prazo
1/6	Substituição do Processo captação de água da Barragem do Rio Verde a partir da implantação do novo sistema e tamponamento do atual.	Construção do novo sistema de captação de água, rede de adutoras e instalações elétricas.	R\$ 414.532,43	Até 30 dias úteis após a conclusão e validação das obras de Implantação do novo sistema de captação de água, adutoras e instalações elétricas.
1/8	Substituição do Processo captação de água da Barragem do Rio Verde a partir da implantação do novo sistema e tamponamento do atual.	Conclusão da obra de captação de água e desmobilização de pessoal e equipamentos.	R\$ 10.629,04	Até 30 dias úteis após a conclusão e validação da desmobilização de pessoal e equipamentos.
1/11	Substituição do Processo captação de água da Barragem do Rio Verde a partir da implantação do novo sistema e tamponamento do atual.	Conclusão das obras de tamponamento das tubulações de captação de água atualmente em uso e desmobilização.	R\$ 425.161,46	Até 30 dias úteis após a conclusão e validação das obras de tamponamento do atual sistema de captação de água de Canaã dos Carajás.

9.1.5. O valor de R\$ 239.902,54 (duzentos e trinta e nove mil, novecentos e dois reais e cinquenta e quatro centavos) será repassado conforme o seguinte plano:

Meta/Etapa	Obra	Marco	Valor	Prazo
2/5	Implantação de um laboratório de monitoramento do tratamento e controle de qualidade da água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás	Serviços de escavação manual, aterro e reaterro compactado, construção das fundações, estruturas, pisos de regularização, alvenaria e cobertura.	R\$ 149.939,09	Até 30 dias úteis após a validação da conclusão das obras de estrutura, pisos de regularização, alvenaria e cobertura.

2/8	Implantação de um laboratório de monitoramento do tratamento e controle de qualidade da água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás	Conclusão da obra, limpeza e desmobilização de pessoal e equipamentos.	R\$ 89.963,45	Até 30 dias úteis após a conclusão e validação das obras de implantação do Laboratório.
-----	--	--	---------------	---

9.1.6. O valor de R\$ 159.000,67 (cento e cinquenta e nove mil reais e sessenta e sete centavos) será repassado conforme o seguinte plano:

Meta/Etapa	Ação	Marco	Valor	Prazo
3/1	Aquisição de equipamentos e vidrarias necessários à análise e controle da qualidade da água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás.	Aquisição dos equipamentos e vidraria para operação do Laboratório da Qualidade da Água	R\$ 159.000,67	Até 30 dias úteis após a comprovação e validação da Aquisição dos equipamentos e vidraria para o Laboratório de Qualidade da Água

9.1.7. O valor de R\$ 408.492,00 (quatrocentos e oito mil, quatrocentos e noventa e dois reais) será repassado conforme o seguinte plano:

Meta/Etapa	Obra	Marco	Valor	Prazo
4/6	Perfuração e instalação de 4 poços artesianos profundos completos.	Conclusão da perfuração de 4 poços artesianos, demais instalações necessárias ao pleno funcionamento e desmobilização.	R\$ 408.492,00	Até 30 dias úteis após a conclusão e validação da obra de perfuração e instalação de 04 poços artesianos completos.

9.1.8. O valor de R\$ 452.156,93 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, cento e cinquenta e seis reais e noventa e três centavos) será repassado conforme o seguinte plano:

Meta/Etapa	Obra	Marco	Valor	Prazo
5/5	Construção de rede de adutoras, instalação de Filtro Zeólita e complementação na ETA para melhoria da qualidade da água.	Construção de adutoras de água, instalação do filtro zeólita, restante das obras civis e desmobilização.	R\$ 452.156,93	Até 30 dias úteis após a conclusão e validação das obras de construção das adutoras de água, instalação do filtro zeólita e complementação na ETA.

CLÁUSULA QUARTA - DA MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO (ANEXO I):

4.1. Para otimizar a execução do Termo de Convênio, os PARTICIPES concordam em formalizar alterações no Plano de Trabalho contido no Anexo I do instrumento ora aditado, consolidando-o nos termos da planilha adjacente a este instrumento aditivo que dele constitui parte integrante, como se nele estivesse fielmente transcrita, de modo que seja plena e eficazmente alcançado o objeto do presente **CONVÊNIO**.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

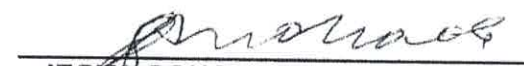
5.1. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas do **CONVÊNIO**, naquilo em que não conflitem com o teor deste instrumento.

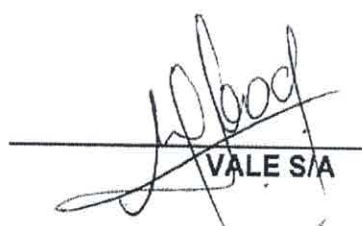
CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

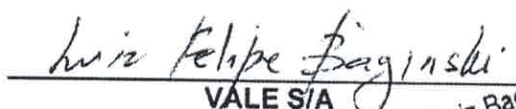
6.1. As partes elegem o foro da Comarca do Município de Canaã dos Carajás Estado do Pará, como o único competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução do presente **CONVÊNIO**, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás - PA 20/08/2016.


JEOVA GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal de Canaã dos Carajás


VALE S/A


VALE S/A

Luiz Baginski
Lider Executivo
S&SMA, Administração e Pronto Atendimento
Departamento Projetos Ferrosos
Projeto S11D

Testemunhas:


Nome: Geam M. Ferreira dos Santos
CPF: [Assinatura]
Assessor de Captação de Recursos
e Prestação de Contas


Nome: Leonardo Neves
CPF: 262.243.948-22
Lider Sênior de Meio Ambiente
e Sustentabilidade
Mat. 01099366
Vale S/A



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO
Canaã dos Carajás - Pará



PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

ASSUNTO: PROJETO LEI N.º 057/2017

EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA EM EXAME

O presente Parecer busca analisar o Projeto de Lei 015/2017, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre a desapropriação por utilidade pública de um terreno que será destinado para perfuração de um poço artesiano e dá outras providências.

Em mensagem justificativa, o Poder Executivo argumenta que priorizado o saneamento básico na forma preconizada na Lei Federal nº 11.445/07, tanto na ampliação da cobertura de água tratada quanto na coleta e tratamento de esgoto, coleta de resíduos sólidos e drenagem das redes pluviais, razão pela qual conseguiu consolidar mais de 100 quilômetros de asfalto no perímetro urbano e algumas vilas.

Objetivando ampliar a cobertura de água tratada através da perfuração e instalação de poço artesiano para captação de água subterrânea e continuidade de serviços voltados ao saneamento a prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás firmou parceria visando atender a comunidade do bairro dos Maranhenses, por intermédio do termo de convênio celebrado com a VALE/AS, destinando à perfuração e instalação de um poço artesiano. Para tanto, faz-se necessário a desapropriação de um terreno situado na rua J3, quadra 10, lote 12, Montes Belos, nesta urbe, medindo 249,84 m², pelo valor de R\$ 106.189,51 (cento e seis mil e cento e oitenta e nova reais e cinquenta e um centavos), para atender a demanda e ampliar a cobertura de água tratada na comunidade.

Por fim, o Poder Executivo Municipal pleiteia a apreciação e tramitação do presente Projeto de Lei em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL** para que seja aprovado e convertido integralmente em Lei, uma vez que tal projeto é indispensável ao cumprimento da responsabilidade dos entes e ainda a seguridade do acesso a qualidade de vida e a adoção de medidas que moral a qualidade da saúde pública e meio natural.



CONCLUSÃO DA RELATORA DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

À Comissão de Justiça e Redação compete emitir parecer sobre todos os projetos, considerando seu aspecto constitucional, legal, gramatical e lógico, consoante dispõe o artigo 26, inciso I, alínea a, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás:

Art.26. São as seguintes as Comissões e respectivos campos temáticos ou área de atividade:

I - Comissão de Constituição, Justiça e Redação a quem compete analisar e deliberar sobre:

a) Aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnicas e processo legislativo de projetos, emendas ou substitutivos sujeitos à apreciação da Câmara ou de suas Comissões, para efeito de admissibilidade e tramitação;

O Regimento Interno no artigo 47 preconiza que os projetos de lei e demais proposições distribuídas às Comissões, consoante o artigo 122, serão examinados pelo Relator designado em um âmbito.

Cabe à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, na pessoa de seu Relator, realizar estudo sobre os projetos apresentados a esta Casa de Leis, considerando seus aspectos constitucionais, legais gramaticais e lógicos.

De início, analisando este Projeto Lei com relação ao aspecto constitucional, observa-se que não há qualquer violação a dispositivo constitucional, considerando duas características: a forma e a matéria.

Temos que a forma adotada está correta, uma vez que é por meio de Projeto de Lei de iniciativa do Poder Público Municipal que pode ser autorizada por esta Casa de Leis desapropriação por utilidade pública, o que será concretizado no terreno a ser desapropriado por meio do pagamento previsto no projeto de Lei, com base no laudo de avaliação técnica juntado e mediante a previsão de dotação orçamentária constante no orçamento.





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO
Canaã dos Carajás - Pará



Quanto à matéria, a Câmara Municipal tem a competência para tratar desta matéria, considerando que cabe ao Legislativo Municipal analisar o assunto que é de seu interesse e depende de sua autorização para tramitação e aprovação.

Assim, está cabalmente comprovado e satisfeito o aspecto da legalidade que cumpre manifestar esta Relatora.

Quanto aos aspectos gramaticais e lógicos, não há qualquer erro gramatical ou a falta de lógica neste Projeto Lei, uma vez que, de sua leitura, se compreende seu objeto.

Pelo exposto, esta Relatora da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, com fulcro nos argumentos de fato e direito acima expostos, OPINA pela aprovação deste Projeto de Lei de nº 057/2017, nos aspectos que dizem respeito a competência desta Comissão.

Canaã dos Carajás/PA, 20 de dezembro de 2017.

Maria Pereira L. de Sousa
Relatora da Comissão de Constituição, Justiça e Redação





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO
Canaã dos Carajás - Pará



DECISÃO CONJUNTA DA COMISSÃO

Considerando a previsão descrita no artigo 48, inciso IX, do Regimento Interno da desta Casa e, com base nos argumentos fáticos e jurídicos supra delineados, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação resolve **APROVAR** por unanimidade, a manifestação de sua Relatora, apresentada neste parecer com relação ao Projeto de Lei nº 057/2017, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Sala de reunião das Comissões, 20 de dezembro de 2017.

Walter Diniz Marques

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Amintas F. de Oliveira

Vice-Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Maria Pereira L. de Sousa

Relatora da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
APROVADO NA SESSÃO
ORDINÁRIA

EM 20/12/17

Discussão Única
PRESIDENTE



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO
Canaã dos Carajás - Pará



PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

ASSUNTO: PROJETO LEI N.º 057/2017

EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA EM EXAME

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
APROVADO NA SESSÃO
ORDINÁRIA
EM 20/12/17
Discussão Única
PRESIDENTE

O presente Parecer tem o fim de apreciar o Projeto de Lei 015/2017, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre a desapropriação por utilidade pública de um terreno que será destinado para perfuração de um poço artesiano e dá outras providências.

Em mensagem justificativa, o Executivo Municipal defende que tem priorizado o saneamento básico na forma estabelecida na Lei Federal nº 11.445/07, tanto na ampliação da cobertura de água tratada quanto na coleta e tratamento de esgoto, coleta de resíduos sólidos e drenagem das redes pluviais, razão pela qual conseguiu consolidar mais de 100 quilômetros de asfalto no perímetro urbano e na zona rural.

Desse modo, buscando ampliar a cobertura de água tratada através da perfuração e instalação de poço artesiano para captação de água subterrânea e continuidade de serviços voltados ao saneamento a prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás firmou parceria visando atender a comunidade do bairro dos Maranhenses, por intermédio do termo de convênio celebrado com a VALE/AS, destinando à perfuração e instalação de um poço artesiano. Para tanto, faz-se necessário a desapropriação de um terreno situado na rua J3, quadra 10, lote 12, Montes Belos, nesta urbe, medindo 249,84 m², pelo valor de R\$ 106.189,51 (cento e seis mil e cento e oitenta e nove reais e cinquenta e um centavos), para atender a demanda e ampliar a cobertura de água tratada no município.

Por derradeiro, a Administração Pública Municipal postula que o presente Projeto de Lei tramite em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL** para que seja aprovado e convertido integralmente em Lei, argumentando que este projeto é indispensável ao cumprimento da responsabilidade dos entes e ainda a seguridade do acesso a qualidade de vida e a adoção de medidas que melhora a qualidade da saúde pública e meio natural.

Vânia Mascarenhas



CONCLUSÃO DA RELATORA DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, segundo o artigo 26, inciso II, alínea "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás, tem a competência de deliberar sobre os aspectos financeiros e orçamentários, dispondo o referido artigo da seguinte forma:

Art.26. São as seguintes as Comissões e respectivos campos temáticos ou área de atividade:

II - Comissão de Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização a quem compete analisar e deliberar sobre:

f) matérias financeiras e orçamentárias públicas, normas gerais de direito financeiro; normas gerais de licitação e contratação, em todas as modalidades, para a administração pública direta e indireta, incluída as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;



O artigo 47 do Regimento Interno estabelece que os projetos de lei e demais proposições distribuídas às Comissões, consoante o artigo 122, serão examinados pelo Relator designado em um âmbito.

A Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, na pessoa de sua Relatora tem a função de realizar estudo sobre os projetos apresentados a esta Casa de Leis no tocante à competência desta Comissão, devendo emitir parecer nos termos do artigo 112 do Regimento Interno.

O artigo 122, inciso II, alínea "b", do Regimento Interno prevê que o Projeto de Lei deve ser distribuído para Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização quando envolver aspectos financeiros ou orçamentários públicos, para o exame de compatibilidade ou adequação orçamentária.

O presente Projeto de Lei trata de assunto que precisa ser analisado pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, eis que trata de autorização para desapropriação de terreno por utilidade pública visando a perfuração de um poço artesiano.

Jânia Mascarenhas



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO
Canaã dos Carajás - Pará



Ressaltamos que o presente Projeto de Lei encontra-se compatível financeiramente e adequado, pois de fato há a necessidade da referida desapropriação visando tornar viável a perfuração do referido poço artesiano através de convenio celebrado com a empresa VALE/AS, o que será concretizado no terreno a ser desapropriado, conforme laudo de avaliação técnica juntado e mediante a previsão de dotação orçamentária prevista no orçamento.

Isto posto, esta Relatora da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, com fundamento nos argumentos de fato e direito acima mencionados, OPINA pela aprovação deste Projeto de Lei de nº 057/2017, nos aspectos que dizem respeito a competência desta Comissão.

Canaã dos Carajás/PA, 20 de dezembro de 2017.

Vânia Lúcia A. Mascarenhas da Silva
Vânia Lúcia A. Mascarenhas da Silva

Relatora da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização





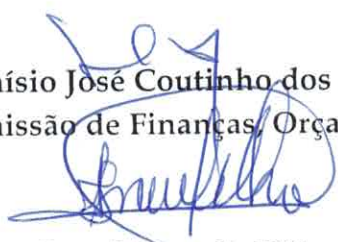
Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO
Canaã dos Carajás - Pará



DECISÃO CONJUNTA DA COMISSÃO

Tendo como fundamento o artigo 48, inciso IX, do Regimento Interno da desta Casa e, considerando os motivos supra mencionados, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação resolve APROVAR por unanimidade, a manifestação de sua Relatora, substanciada neste parecer com relação ao Projeto de Lei nº 057/2017, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Sala de reunião das Comissões, 20 de dezembro de 2017.


Dionísio José Coutinho dos Santos
Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização

João Nunes R. Filho
Vice-Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização


Vânia Lúcia A. Mascarenhas da Silva
Relatora da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO
Canaã dos Carajás - Pará



PARECER DA COMISSÃO DE TERRAS, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS,
DIREITOS MINERÁRIOS E ENERGIAS.

ASSUNTO: PROJETO LEI N.º 057/2017

EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA EM EXAME

O presente Parecer tem o objetivo de analisar o Projeto de Lei 015/2017, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre a desapropriação por utilidade pública de um terreno que será destinado para perfuração de um poço artesiano e dá outras providências.

O Poder Executivo sustenta na sua mensagem justificativa que tem priorizado o saneamento básico na forma preconizada na Lei Federal nº 11.445/07, tanto na ampliação da cobertura de água tratada quanto na coleta e tratamento de esgoto, coleta de resíduos sólidos e drenagem das redes pluviais, razão pela qual conseguiu consolidar mais de 100 quilômetros de asfalto no perímetro urbano e algumas vilas.

Dessa maneira, visando ampliar a cobertura de água tratada através da perfuração e instalação de poço artesiano para captação de água subterrânea e continuidade de serviços voltados ao saneamento a prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás firmou parceria visando atender a comunidade do bairro dos Maranhenses, por intermédio do termo de convênio celebrado com a VALE/AS, destinando à perfuração e instalação de um poço artesiano. Para tanto, faz-se necessário a desapropriação de um terreno situado na rua J3, quadra 10, lote 12, Montes Belos, nesta urbe, medindo 249,84 m², pelo valor de R\$ 106.189,51 (cento e seis mil e cento e oitenta e nova reais e cinquenta e um centavos), para atender a demanda e ampliar a cobertura de água tratada na comunidade.

Ao final, o Poder Executivo Municipal pleiteia a apreciação e tramitação do presente Projeto de Lei em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL** para que seja aprovado e convertido integralmente em Lei, uma vez que tal projeto é indispensável ao cumprimento da responsabilidade dos entes e ainda a seguridade do acesso a qualidade de vida e a adoção de medidas que promovam a qualidade da saúde pública e meio natural.



CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
APROVADO NA SESSÃO
ORDINÁRIA

EM 20/12/17

Discussão Única
PRESIDENTE



CONCLUSÃO DO RELATOR DA COMISSÃO DE TERRAS, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, DIREITOS MINERÁRIOS E ENERGIAS

O artigo 26, inciso VI, alínea a, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás, prevê a competência da Comissão de Terras, Obras, Serviços Públicos, Direitos Minerários e Energias, da forma disposta abaixo:

Art.26. São as seguintes as Comissões e respectivos campos temáticos ou área de atividade:

I - Comissão de Terras, Obras, Serviços Públicos, Direitos Minerários e Energias:

a) Emitir parecer sobre todos os processos atinentes ao aforamento ou doação do seu patrimônio;

O Regimento Interno desta Casa dispõe no artigo 47 que os projetos de lei e demais proposições distribuídas às Comissões, consoante o artigo 122, serão examinados pelo Relator designado em um âmbito.

Ao fazer a análise do presente Projeto de Lei, entendemos que é necessária sua aprovação, considerando que estão presentes todos os requisitos legais para a autorização legislativa suscitada para a desapropriação por utilidade pública do referido terreno urbano que será destinado para a perfuração do poço artesiano visando beneficiar todos os moradores do bairro dos Maranhenses, sendo que a perfuração do lote será feita por meio de convênio firmado com a empresa VALE/AS, mas depende da aprovação do presente projeto de lei para tornar-se viável a disponibilização do terreno onde será realizada a perfuração do mencionado poço, mediante o pagamento do valor descrito acima, conforme laudo de avaliação técnica juntado e mediante a previsão de dotação orçamentária prevista no orçamento.

Portanto, este Relator da Comissão de Terras, Obras, Serviços Públicos, Direitos Minerários e Energias, com base nos argumentos fáticos e jurídicos acima articulados, OPINA pela aprovação deste Projeto de Lei de nº 057/2017, nos aspectos que dizem respeito a competência desta Comissão.





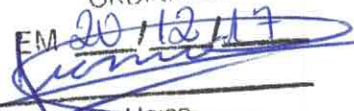
Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO
Canaã dos Carajás - Pará



Canaã dos Carajás/PA, 20 de dezembro de 2017.


Wilson Antônio da Silva Leite

Relator da Comissão de Terras, Obras,
Serviços Públicos, Direitos Minerários e Energias

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
APROV. DO NA SESSÃO
ORDINÁRIA
EM 20/12/17

Discussão Única
PRESIDENTE



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO
Canaã dos Carajás - Pará



DECISÃO CONJUNTA DA COMISSÃO

Fundamentando na disposição legal do artigo 48, inciso IX, do Regimento Interno da desta Casa e, com base nos argumentos e motivos supra articulados, a Comissão de Terras, Obras, Serviços Públicos, Direitos Minerários e Energias resolve APROVAR por unanimidade, a manifestação de seu Relator, exarada neste parecer com relação ao Projeto de Lei nº 057/2017, devendo o mesmo produzir os efeitos legais e jurídicos.

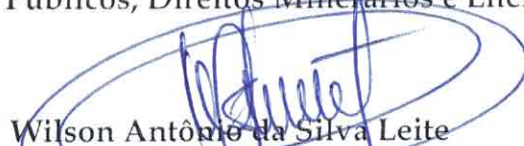
Sala de reunião das Comissões, 20 de dezembro de 2017.


Anderson Mendes Reis

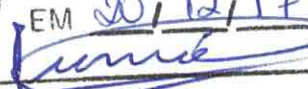
Presidente da Relator da Comissão de Terras, Obras,
Serviços Públicos, Direitos Minerários e Energias


Gesiel Gomes Ribeiro

Vice-Presidente da Comissão de Terras, Obras,
Serviços Públicos, Direitos Minerários e Energias


Wilson Antônio da Silva Leite

Relator da Comissão de Terras, Obras,
Serviços Públicos, Direitos Minerários e Energias

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
APROV. DO NA SESSÃO
ORDINÁRIA
EM 20/12/17

Discussão Única
PRESIDENTE